LEI COMPLEMENTAR Nº 397, DE 19 DE MAIO DE 2023.

Institui incentivo fiscal para serviços de Hemodiálise, Diálise e Nefrologia prestados no Município de Foz do Iguaçu, por prestadores que atendam pacientes oriundos do Sistema Único de Saúde – SUS, remunerados pela tabela de referência SUS (sem adicionais), contratados pelo Município de Foz do Iguaçu, relativamente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído incentivo fiscal para prestadores de *serviços de hemodiálise, diálise e nefrologia* realizados no Município, que atendam pacientes oriundos do Sistema Único de Saúde – SUS, remunerados pela tabela de referência SUS (sem adicionais), contratados pelo Município de Foz do Iguaçu, instalados ou que vierem a se instalar no Município de Foz do Iguaçu, relativamente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

Art. 2º Para fins de concessão do benefício, será entendido como Prestadores de Serviços de Hemodiálise, Diálise e Nefrologia, aqueles que prestarem serviços de:

I - diálise peritoneal;

II - hemodiálise;

III - nefrologia;

IV - serviços em geral destinados ao tratamento de pacientes com insuficiência renal crônica nas modalidades de hemodiálise e diálise peritoneal.

Parágrafo único. Enquadram-se também no incentivo fiscal de que trata esta Lei Complementar, as atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgência, desde que relacionadas aos serviços descritos nos incisos I, II, III e IV deste artigo.

Art. 3º O incentivo fiscal de que trata o art. 2º desta Lei Complementar consiste na aplicação da alíquota de 2% (dois por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

§ 1º Não será objeto de benefício fiscal os valores dos procedimentos remunerados acima da Tabela SUS, independente do título usado para a majoração dessa remuneração, devendo esses serem tributados integralmente nos termos do inciso I do art. 353 da Lei Complementar nº 82, de 24 de dezembro de 2003.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 850b307e-e219-4613-944e-8817b30dd3fb.

.../Lei Complementar nº 397 – fl. 02

§ 2º O beneficiário desta Lei Complementar não poderá efetuar qualquer tipo de segregação na emissão dos documentos fiscais, em relação aos valores praticados acima da Tabela SUS, com o objetivo de usufruir indevidamente do benefício fiscal.

Art. 4º Deverá o prestador dos serviços de que trata esta Lei, emitir Notas Fiscais de Prestação de Serviços Eletrônica-NFSe separadamente das demais Notas Fiscais dos serviços não contemplados pelo incentivo fiscal.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a 1º de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2023.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Nilton Aparecido Bobato
Secretário Municipal
da Administração

Salete Aparecida de Oliveira Horst
Responsável pela Secretaria Municipal
da Fazenda

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 850b307e-e219-4613-944e-8817b30dd3fb.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **LEI COMPLEMENTAR**

Número: **397/2023**

Assunto: **INSTITUI INCENTIVO FISCAL PARA SERVIÇOS DE HEMODIÁLISE, DIÁLISE E NEFROLOGIA PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=850b307e-e219-4613-944e-8817b30dd3fb&cpf=53736656491
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
850b307e-e219-4613-944e-8817b30dd3fb

Hash do Documento

0152C0050A68DF8FAB2417656BE9B43C2772DB073E5B8D18F2501FB7DC83E9A1

Anexos

397- CONCEDE BENEFÍCIOS FISCAIS - HEMODIÁLISE - MENSAGEM 020-2023.pdf - **08ca2e68-6335-48bb-91f6-ee12300a9479**
397- Concede Benefícios Fiscais - Hemodiálise - Mensagem 020-2023..docx - **c5cf1243-593b-4c25-b9b5-d48cbc815d55**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/05/2023 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 19/05/2023 13:40:03 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: ***06103934** em 19/05/2023 12:01:25 - OK
Tipo: Assinatura Digital

SALETE APARECIDA DE OLIVEIRA HORST (Signatário) - CPF: ***98302920** em 19/05/2023 11:24:30 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Publicado no Diário Oficial
Edição: 4670 - Data: 19/05/2023

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.